

MARCOPOLO S.A.
C.N.P.J nº 88.611.835/0001-29
NIRE Nº. 43 3 0000723 5
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 07 dias do mês de novembro de 2016, às 11:00 horas, por teleconferência e meio eletrônico, os membros do Conselho de Administração da MARCOPOLO S.A., com a participação também por teleconferência dos membros do Conselho Fiscal, tomaram as seguintes deliberações: **I – Juros sobre o capital próprio (exercício 2016)**: Aprovada a distribuição de juros a título de remuneração do capital próprio, no valor bruto de R\$ 118.431.641,75 (cento e dezoito milhões, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), à razão de R\$ 0,131 por ação representativa do capital social da companhia, juros esses a serem imputados ao dividendo obrigatório declarado antecipadamente por conta do exercício de 2016, pelo seu valor líquido. Do referido valor, será retido o Imposto de Renda na Fonte, de acordo com a legislação em vigor. Os juros sobre o capital próprio serão creditados na conta individualizada de cada acionista em 11 de novembro de 2016, com base nas posições dos acionistas em 10 de novembro de 2016, e serão pagos no dia 15 de dezembro de 2016, sendo que as ações da Companhia, a partir do dia 11.11.2016, inclusive, serão negociadas ex-juros. Os juros ora aprovados são imputados ao dividendo obrigatório declarado antecipadamente, por conta do corrente exercício, pelo seu valor líquido, em conformidade com o ítem V da Deliberação nº 207/96, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM. **II – Aumento de Capital por Subscrição Privada, dentro do limite do capital autorizado, com emissão apenas de ações preferenciais**: Aprovado aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, com possibilidade de homologação parcial, com emissão, para subscrição privada, de novas ações preferenciais escriturais, nos seguintes termos e condições: **a) Objetivo do Aumento**: Preservar a posição financeira da Companhia, em função da atual conjuntura econômica e política do Brasil, que afetou o segmento de bens de capital, em especial a indústria de ônibus do país. **b) Valor do aumento**: O valor do aumento será de, no mínimo, R\$24.409.574,10 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos) e, no máximo, R\$ 97.638.299,10 (noventa e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa

e nove reais e dez centavos), mediante a emissão privada de, no mínimo 9.040.583 ações preferenciais escriturais e, no máximo, 36.162.333 ações preferenciais escriturais, sem valor nominal. O valor total do aumento de capital será destinado ao Caixa da Companhia. Os controladores da Companhia se comprometeram a subscrever a totalidade das ações a que fazem jus neste aumento de capital, ficando, desta forma, garantida a subscrição do valor mínimo de ações necessários para a homologação parcial do aumento de capital; **c) Preço de Emissão:** O preço de emissão foi fixado em R\$2,70 (dois reais e setenta centavos) por ação, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A., com base na cotação média ponderada das ações preferenciais de emissão da Companhia nos últimos 60 pregões anteriores a esta data, com deságio de 18,9%, como forma de incentivar os acionistas minoritários a participarem do aumento de capital. **d) Data base:** Terão direito a subscrição os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, na proporção de suas participações, na posição acionária final do dia 10 de novembro de 2016. **e) Direito de Preferência:** Os acionistas poderão exercer o direito de preferência à subscrição de novas ações no período de 11 de novembro à 12 de dezembro de 2016, na proporção de 3,9999999602%, ou seja, uma nova ação para cada 25 ações ordinárias e preferenciais detidas no capital da Companhia na data base de 10 de novembro de 2016. As frações inferiores serão desconsideradas para fins do direito de preferência. No cálculo do percentual de subscrição foram excluídas as ações de emissão da Companhia que se encontram em tesouraria. **f) Cessão do direito de preferência:** Nos termos do § 6º do artigo 171 da Lei das S.A., os acionistas poderão ceder o seu direito de preferência. Adicionalmente, será admitida a realocação das sobras entre os acionistas que tiverem feito essa opção. **g) Forma de pagamento:** As novas ações subscritas no aumento de capital ora aprovado, deverão ser integralizadas no ato da subscrição, em dinheiro, ou mediante compensação do crédito originado dos juros sobre o capital próprio aprovados nesta data, e que serão pagos pela Companhia no dia 15 de dezembro de 2016, observado o disposto no Aviso aos Acionistas, a ser divulgado no dia de hoje. **h) Subscrição de Sobras de Ações:** Em não ocorrendo a subscrição da totalidade das ações do aumento de capital dentro do período para exercício do direito de preferência, os acionistas que tiverem feito tal opção no Boletim de Subscrição, poderão subscrever as sobras de ações ao mesmo preço e integralizá-las em dinheiro, no período de 16 à 20 de dezembro de 2016, na proporção das ações subscritas no período de preferência, sendo que os acionistas com ações custodiadas na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA deverão subscrevê-las por meio de seus agentes de custódia (Corretoras) e os acionistas com ações escrituradas no Itaú Unibanco

deverão comparecer nas agências Itaú que deverão constar no Aviso aos Acionistas a ser divulgado após encerramento do período de preferência para subscrição, no qual também serão informados todos os demais procedimentos para subscrição de eventuais sobras. **i) Direitos das ações subscritas:** As novas ações que forem subscritas no âmbito do presente aumento de capital farão jus, em igualdade de condições com as ações já existentes, ao recebimento integral de todos os benefícios, inclusive dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados a partir da homologação do presente aumento de capital. **j) Homologação total ou parcial do Aumento do Capital Social:** Encerrado o processo de subscrição, o Conselho de Administração reunir-se-á no dia 23 de dezembro de 2016 para verificar a subscrição e integralização das ações e homologar parcial ou totalmente o aumento de capital. Caso restem ações não subscritas após o encerramento do prazo para exercício do Direito de Preferência e do período de rateio de sobras, o Conselho de Administração procederá a homologação parcial do Aumento de Capital, respeitado o valor mínimo de subscrição já garantido pelos controladores. As ações não subscritas serão canceladas. Na hipótese de homologação parcial do aumento de capital, será assegurado aos subscritores o direito de reverem sua decisão de investimento, condicionando a subscrição das ações à subscrição máxima do aumento de capital ou à subscrição de parte das ações originalmente emitidas, em quantidade não inferior à subscrição mínima. Nessa última hipótese, o subscritor deverá indicar no Boletim de Subscrição se desejará exercer seus direitos de preferência sobre a totalidade das ações objeto do aumento de capital ou sobre a quantidade equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações objeto do aumento de capital. Na falta de manifestação expressa, presumir-se-á que o subscritor tem interesse no recebimento da totalidade das ações por ele subscritas. **k) Autorização à Diretoria:** Fica a diretoria da sociedade autorizada a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação do aumento de capital ora aprovado. **l) Conselho Fiscal:** Para fins do disposto no § 3º do Artigo 163 da Lei 6404/76, participaram da reunião, também por meio eletrônico, os membros do Conselho Fiscal. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os participantes. Caxias do Sul, 07 de novembro de 2016. Paulo Cezar da Silva Nunes – Presidente, Oscar de Paula Bernardes Neto – Vice-presidente, Carlos Alberto Casiraghi, Flavio Cesar Maia Luz, Luciano Moisés Bado, Luiza Damasio Ribeiro do Rosario e Odair Lucietto – Conselheiros; Carlos Zignani – Secretário.

Na qualidade de Presidente e Secretário do Conselho de Administração da MARCOPOLO S.A., declaramos que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada no Livro nr. 19, fls. 8 à 12, e que são autênticas as assinaturas acima exaradas.

Caxias do Sul, 07 de novembro de 2016

PAULO CEZAR DA SILVA NUNES
Presidente

CARLOS ZIGNANI
Secretário

Ivete Pistorello
OAB/RS 14.676